CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 12 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 252
DATA: 23/02/21
HORA: 18:30

Ao Exmo. Sr. Vereador Presidente
Antônio Afonso Soares Tomás

Excelentíssimo Presidente,

Os Vereadores abaixo assinados, com fundamento no inciso II do art. 191 c/c com o art. 193 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem perante V. Exa., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhada o presente **REQUERIMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOSÉ BRAZ, considerando a competência legislativa e o interesse público,** para que seja adotadas medidas concretas em relação a prestação de serviço do transporte coletivo urbano em Muriaé, diante do desrespeito ao usuário do serviço de transporte público municipal pela empresa concessionária e pela municipalidade, evidenciado até mesmo pela prática de condutas abusivas, demonstrado pelo seguinte: os sucessivos atrasos das linhas; a acumulação de funções de cobrador pelo motorista, que acarreta mais atrasos e compromete a segurança do transporte; o número insuficiente de veículos e linhas para atendimento efetivo da população; a existência de poucos locais de embarque e desembarque de passageiros, a situação precária dos terminais de embarque e desembarque colocando em risco a integridade do consumidor.

O princípio da eficiência esta sendo desrespeitado pela administração pública e pela prestadora do serviço, não obstante seja norteador da atividade da administração pública, consoante previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988. De acordo com Hely Lopes Meirelles, o princípio da eficiência: "É o dever que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional" (Autor citado, in Direito Administrativo Brasileiro, 22ª Edição. Editora Malheiros, 1997, p. 90).

É público e notório que a concessionária não executa eficientemente o serviço de transporte público municipal e que o poder concedente anui com esta ineficiência, seja atuando em conjunto com a concessionária, seja se omitindo na fiscalização do serviço essencial.

Em razão disso apresentamos o presente requerimento, antes de buscar qualquer meio judicial, pautada na busca pela qualidade, diante das inúmeras reclamações recebidas pelos usuários do transporte coletivo municipal, sendo certo que a administração municipal não atua eficientemente no tocante ao serviço público essencial de transporte coletivo de passageiros municipal.

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 23 de fevereiro de 2021.

Antônio Afonso Soares Tomás
Vereador – PTB

Anderson Oliveira da Silva
Vereador – PSD

Ademar Camerino
Vereador – MDB

Celso Ricardo de Oliveira
Vereador – PSD

Carlos Delfim Soares Ribeiro
Vereador – PDT

Christian Tanus Bahia
Vereador – PTB

Devail Gomes Correia
Vereador – CD

Delson Lucio Amaro de Andrade
Vereador – SD

Elvandro Maciel da Silva
Vereador – CD

Dr. Frederico Faria Silva
Vereador – PTB

Dr. Gerson Varella Neto
Vereador – PSL

Miriam Facchini Barbosa
Vereadora – PP

Delegado Rangel Martino
Vereador – PSB

Vanderlei Luiz Lopes
Vereador - PSD

Valdinei Lacerda da Silva
Vereador – PSD

Waltecy Rodrigues da Costa Júnior - CISO
Vereador - PL

Wellington Forim Francisco de Assis Silva
Vereador - SD